
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41/2022, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 41/2022, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPIAÇÃO, O IMÓVEL URBANO, COM SUAS BENFEITORIAS QUE MENCIONA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES LOCAIS, PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA E SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO PLANALTO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o artigo nº 46, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º, alínea “i”, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Desapropriação nº 004/2022,

Considerando a constatação pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, através da inspeção realizada pela Defesa Civil, que relata risco de danos na estrutura do imóvel residencial, em face da execução dos serviços da obra de construção da galeria para drenagem das águas pluviais provenientes dos bairros situados na parte alta da cidade, principalmente o Planalto II, que desaguam na rua Daniel Toscano;

Considerando que a obra é necessária para o escoamento de águas provenientes das encostas e ruas das partes altas da cidade, e no projeto de engenharia a tubulação passa nos arredores do imóvel mencionado e que os serviços foram interrompidos em razão das fortes chuvas ocorridas no inverno recente, causando inundações na residência em questão e provocando alagamento em toda rua Daniel Toscano, inclusive o cemitério Bom Jesus;

Considerando a necessidade de políticas públicas no sentido de proteger o patrimônio próprio e alheio, preservando o meio ambiente e história local,

Considerando que a presença do imóvel residencial, em face de sua localização, na forma em que se encontra, se constitui em entrave à continuidade da obra de drenagem como concebida, além do risco potencial de danos imprevistos aos seus habitantes,

DECRETA:

Art. 1º Fica **DECLARADO de UTILIDADE PÚBLICA** a casa residencial e terreno descrito abaixo, localizado neste Município, conforme Certidão e Vistoria/Inspeção setor de tributos municipal, planta topográfica e memorial descritivo, anexos, partes integrantes deste Decreto:

- CASA RESIDENCIAL e terreno, localizado na rua Daniel Toscano, centro, Mataraca (PB), cadastrado na Prefeitura municipal sob números 142, com 104 m2 de área construída em alvenaria, contendo 10 (dez) cômodos, sendo três quartos, uma sala, uma suíte, uma dispensa, uma cozinha, um terraço, um escritório e um wc social, com suas benfeitorias que houver, pertencente à Sra. MARIA ÁUREA ROCHA PADILHA e esposo Sr. JOSÉ NICODEMOS DO ROSÁRIO PADILHA.

Art. 2º - A desapropriação do imóvel objeto de que trata este Decreto, destina-se a atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, em ação voltada à possibilitar a

continuidade da Obra de drenagem como forma de minimizar os transtornos causados pelas enchentes nos períodos chuvosos, com a construção de galerias e serviços de engenharia para evitar alagamentos de ruas e residências da cidade. Além de propiciar a conservação do acervo histórico municipal, como o projeto de reestruturação do Largo Vidal de Negreiros.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta de recursos financeiros próprios do município, classificados na seguinte dotação orçamentária: 02.100 Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos; 15.451.0316.1013 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para Urbanização, e 4490.61- Aquisição de Imóveis.

Art. 4º - Fica autorizado às autoridades administrativas e aos agentes públicos a penetrar no imóvel objeto do presente Decreto, para realização dos trabalhos visando a efetivação dos fins estabelecidos no art. 2º.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida de promover, em caráter de urgência e na forma de legislação em vigor, a desapropriação do imóvel descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mataraca, 28 de Outubro de 2022.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva

Código Identificador:6015C4DE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 14/11/2022. Edição 3237

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>